



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos Administrativos

DESPACHO

CGLIC/SAA/SE/MS

Brasília, 23 de junho de 2026.

À Subsecretaria de Assuntos Administrativos,

Assunto: Autorização de governança. Dispensa de Licitação.

1. Trata-se dos procedimentos para a contratação de serviços contínuos de disponibilização de solução tecnológica integrada para elaboração de orçamento, planejamento, medição e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, contemplando funcionalidades BIM, plugins especializados compatíveis com Autodesk® Revit®, diário de obra, suporte técnico e atualização tecnológica, no valor estimado de **R\$ 8.992,00** (oito mil novecentos e noventa e dois reais), para um período de 24 (vinte e quatro) meses.
2. O processo veio a esta Coordenação-Geral, para apreciação da instrução e com vistas à submissão dos autos para a autorização da autoridade competente, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e do art. 5º, da Portaria GM/MS nº 402/2021, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.062/2023, bem como, para determinação da divulgação do edital, nos termos do § 3º, do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.
3. No que tange ao planejamento da contratação, observa-se que a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual, para execução no exercício de 2026, conforme se verifica no Documento de Formalização da Demanda nº 117/2025 (SEI nº 0054970772), confirmado pelo Despacho COPLAD (SEI nº 0055803497).
4. A necessidade da contratação, está disposta no item 2, do Estudo Técnico Preliminar nº 56/2026 (SEI nº 0055625322) e deve-se à:

"2.1. A contratação decorre da necessidade institucional de disponibilização de solução tecnológica especializada capaz de atender, de forma integrada, às atividades relacionadas à elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, planejamento físico-financeiro, composição de custos, memorial descritivo, acompanhamento da execução contratual, controle de medições e integração com metodologia BIM.

2.2. A área técnica responsável pelas atividades de engenharia necessita de ferramenta tecnológica que permita maior confiabilidade, rastreabilidade e padronização das informações utilizadas nos processos de contratação e acompanhamento de obras públicas, reduzindo inconsistências entre projeto, quantitativos, orçamento e execução.

2.3. A formação do orçamento de referência constitui etapa crítica dos processos de contratação pública de engenharia, impactando diretamente a economicidade, a competitividade dos certames, a adequada estimativa dos custos da contratação e a mitigação de riscos relacionados a sobrepreço, superfaturamento, aditivos excessivos e desequilíbrios contratuais.

2.4. Nesse contexto, a utilização de solução tecnológica integrada contribui para aprimoramento dos procedimentos técnicos da Administração, permitindo maior precisão dos quantitativos, integração entre disciplinas técnicas e redução significativa de retrabalhos operacionais.

2.5. A necessidade institucional também decorre da evolução normativa e tecnológica das contratações públicas, especialmente em razão da progressiva implementação da metodologia BIM na Administração Pública Federal.

2.6. O § 3º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, sempre que adequado ao objeto da contratação, deverá ser preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção - BIM ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados.

2.7. Da mesma forma, a Estratégia BIM BR, instituída pelos Decretos nº 10.306/2020 e nº 11.888/2024, estabelece diretrizes voltadas à modernização dos processos de engenharia e arquitetura no âmbito da Administração Pública, estimulando o uso de tecnologias de modelagem integrada da informação da construção.

2.8. A utilização de solução integrada com funcionalidades BIM possibilita maior precisão dos quantitativos de materiais e serviços, redução de divergências entre projeto e orçamento, melhoria da compatibilização entre disciplinas técnicas, aumento da rastreabilidade das informações e redução de retrabalhos durante a elaboração dos documentos técnicos e execução das obras.

Necessidade Identificada	Consequência Esperada com a Solução
Maior precisão na elaboração de orçamentos	Redução de inconsistências e melhora da estimativa de custos
Integração entre projeto, orçamento e execução	Maior rastreabilidade e controle técnico
Adoção de metodologia BIM	Modernização dos processos de engenharia
Controle de medições e diário de obra	Melhor fiscalização da execução contratual
Preservação do histórico técnico	Redução de retrabalho e continuidade operacional
Uso de bases referenciais públicas	Maior aderência às exigências da Administração Pública

2.9. A contratação também se justifica pela necessidade de continuidade operacional das atividades atualmente desenvolvidas pela Coordenação de Obras e Engenharia, especialmente em razão da existência de acervo técnico previamente estruturado em ambiente digital, composto por orçamentos, composições, bases de preços, medições, relatórios e demais informações técnicas acumuladas ao longo da execução das atividades institucionais.

2.10. A descontinuidade da solução tecnológica atualmente utilizada, sem adequada substituição ou migração estruturada, poderia ocasionar perda de histórico técnico, necessidade de reconstrução de bases de dados, aumento de retrabalho operacional, impactos negativos na produtividade das equipes técnicas e elevação do risco operacional associado à elaboração de novos orçamentos e planejamentos.

2.11. A necessidade também envolve a disponibilização de funcionalidades complementares voltadas à modelagem e documentação técnica de projetos elétricos e hidráulicos, bem como módulo de diário de obra integrado às atividades de fiscalização e acompanhamento contratual.

2.12. O módulo de diário de obra permitirá registro sistemático das atividades executadas, acompanhamento fotográfico da evolução dos serviços, controle de utilização de materiais, monitoramento da execução contratual e registro formal das ocorrências relacionadas à obra, fortalecendo os mecanismos de fiscalização administrativa e técnica.

2.13. Assim, a contratação pretendida busca assegurar condições tecnológicas adequadas para atendimento das necessidades permanentes da Administração relacionadas à gestão de obras e serviços de engenharia, contribuindo para melhoria da governança, da eficiência administrativa e da qualidade técnica das contratações públicas."

5. Quanto à escolha do fornecedor, nos termos do item 9, do Termo de Referência nº 22/2026 (SEI nº 0056231268), se dará por meio de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo do Decreto nº 12.807/2025.

Lei nº 14.133/2021

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência"

Anexo do Decreto nº 12.807/2025

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 164-A	R\$ 1.646.430,99 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

6. Destaca-se que a referida demanda foi analisada pela área técnica responsável pela avaliação do processo licitatório de bens e serviços administrativos, desta Coordenação-Geral, sendo que, por meio das Notas Técnicas nº 55 e 60/2026-COARC/CGLIC/SAA/SE/MS (SEI nº 0055912107 e 0056234032), tendo esta última elencado as seguintes informações:

a) atendimento do exposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, por meio do item 3;

b) atendimento ao controle de legalidade, no termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, informa que a avaliação é dispensada nos termos da ON 69/2021, em razão da sua fundamentação:

Orientação Normativa 69/2021 (Lei 14.133/2021)

"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021."

c) atendimento das requisitos estabelecidos no art. 7º, da Portaria GM/MS nº 402/2021, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.062/2023, conforme item 8.

7. Informa-se que a área demandante atendeu aos apontamentos do Despacho CGLIC (SEI nº 0056179096). As devidas alterações no regamento da garantia, no índice de reajustamento e na qualificação econômico-financeira foram incorporadas e podem ser observadas no Despacho COENG (SEI nº 0056209430), no Termo de Referência (SEI nº 0056231268) e na Minuta de Contrato (SEI nº 0056255688).

8. Ante o exposto, encaminha-se para conhecimento e, se de acordo, promova à:

a) aprovação da manifestação técnica, nos termos do art. 7º, da Portaria nº 402/2021, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.062/2023;

b) declaração de disponibilidade para fins de cumprimento do art. 150, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 73 e do art. 80, § 1º, do Decreto-lei n. 200, de 1964, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/00 c/c Portaria GM/MS nº 297, de 7 abril de 2025, nos termos do Despacho DIORC (SEI nº 0055561228);

c) autorização de governança para a contratação, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e do art. 5º, da Portaria GM/MS nº 402/2021, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.062/2023 c/c Portaria GM/MS nº 297, de 7 abril de 2025;

d) determinação de divulgação do Aviso de Contratação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos § 3º, do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

9. Após, os autos devem ser remetidos à CCLIC/CGLIC para as demais providências relacionadas ao certame.

MARCELLO NOVAES FERNANDES ESPINDULA
Coordenador-Geral de Licitações e Contratos Administrativos
CGLIC/SAA/SE/MS

À CGLIC com vistas à CCLIC,

1. Ciente e de acordo.

2. Considerando a manifestação técnica precedente:

a) **APROVO** a manifestação técnica, nos termos do caput do art. 7º, da Portaria nº 402/2021;

b) **DECLARO** que há previsão de disponibilidade orçamentária, para fins de cumprimento do art. 150, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 73 e do art. 80, § 1º, do Decreto-lei n. 200, de 1964, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/00, c/c Portaria GM/MS nº 297, de 7 abril de 2025, no valor de **R\$ 8.992,00** (oito mil novecentos e noventa e dois reais), no Programa de Trabalho 10.122.0032.2000.0001, PTRES 173287, Fonte de Recursos 1002000000, Natureza de Despesa 33.90.40, no Plano Orçamentário 0007, UG/Gestão 250110/00001, prevista e aprovada no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2026, e, por enquanto, adequada ao aprovado na Lei Orçamentária Anual de 2026 (LOA 2026) - Lei n.º 15.346, de 14 de janeiro de 2026, para atender despesas no período de 2026, nos termos do Despacho DIORC (SEI nº 0055561228);

c) **AUTORIZO** a contratação, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e do art. 5º, da Portaria GM/MS nº 402/2021, alterada pela Portaria GM/MS nº 1.062/2023 c/c Portaria GM/MS nº 297, de 7 abril de 2025; e

d) **AUTORIZO** a divulgação do Aviso de Contratação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 7º, da IN SEGES/ME nº 67/2021 e do § 3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

3. Encaminha-se à CGLIC com vistas à CCLIC, para adoção das medidas subsequentes, devendo ser observadas as adequações sofridas no Termo de Referência (SEI nº 0056231268) e na Minuta de Contrato (SEI nº 0056255688), para correta divulgação dos artefatos da contratação.

DONIZETE SIMIONI
Subsecretário de Assuntos Administrativos substituto
SAA/SE/MS

Portaria SE/MS nº 22, de 16/4/2025



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Novaes Fernandes Espindula, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos Administrativos**, em 24/06/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizete Simioni, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos substituto(a)**, em 24/06/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056247098** e o código CRC **7699918E**.